Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 108 a 146 e vs
L. nº 9

LEI Nº 1.315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.972

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.973.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-- das pelo Artigo 83, parte média, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO GERAL do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.973, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 6.712.056,39 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forme das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	1.759.550,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr$	100,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	525.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	2.810.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	505.150,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	1.112.256,39
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	6.712.056,39

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 4, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL...	Cr$	388.498,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr$	1.110.902,08
DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr$	106.505,60
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....	Cr$	15.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	Cr$	631.173,50
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	Cr$	74.880,90
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	917.366,10
S A Ú D E.....	Cr$	116.021,60
BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr$	621.278,10
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$	2.730.429,77
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	6.712.056,39

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:
I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita - estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário,- a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente